



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 315/2022

Sant'Ana do Livramento, 19 de Maio de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 136/2022”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo, as informações solicitadas.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL	166
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	17/05/22
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

MEMORANDO Nº 318/2022

DA: Secretaria Municipal da Fazenda

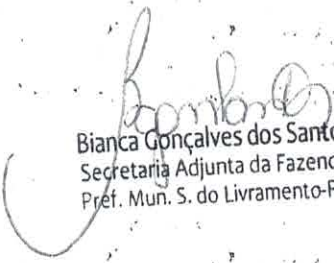
PARA: Secretaria Municipal de Administração

DATA: 17/05/2022

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Informação nº 136/2022

Em atenção ao Pedido de Informação nº 136/2022, encaminhado através do Memorando nº 319/2022 dessa Secretaria, enviamos, em anexo, cópia do Processo Administrativo nº 10292/2021 - Dispensa de Licitação nº 068/2021.

Atenciosamente,


Bianca Gonçalves dos Santos
Secretaria Adjunta da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10292/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA PÚBLICA

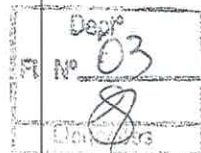
EMPRESA: ICCILA – Ind., Com. e Construções Ibagé LTDA
CNPJ nº 88.074.364/0001-67

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO: 039/2021

Doc	02
Nº	
Licença	

REQUISIÇÃO
(ÕES)
SECRETARIA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Requisição nº. 039

Data: 21/12/2021

De: Secretaria Municipal de Obras

Para: Setor de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em pavimentação Asfáltica de Via Pública.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO E OBJETO

Razão Social Contratado/Nome: **ICCILA-INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO
IBAGÉ LTDA**

CNPJ ou CPF: 88.074.364/0001-67

Endereço completo: BR 158 Km 560 - Sant'Ana do Livramento-R.S.

Valor R\$ 2.092.604,45

Objeto: () Compra de material (x) Contratação de serviço () Contratação de obra
() Contratação de pessoa física () Outros

Descrição: Contratação de Empresa Especializada em pavimentação Asfáltica de Via Pública.

1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – Base Legal Lei 8.666/93, Lei Complementar 101/00.

1.1 () se artigo 24 inciso I – para obra e serviços de engenharia abaixo de R\$ 15.000,00

() se artigo 24 inciso II – outros serviços e compras abaixo de R\$ 15.000,00

(x) se artigo 24 inciso III ao XXI, instruir:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, e;

II – razão da escolha do fornecedor/executante, e;

III – justificativa do preço

Obs: anexo 03 orçamentos;

Observar os somatórios das dispensas em relação aos limites, durante o ano, para não configurar fracionamento da despesa.

2 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Base Lei Federal 8.666/93 Lei Complementar 101/00.

2.1 – () se artigo 25 – Inexigibilidade por inviabilidade de competição

() I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros de fornecedor exclusivo (anexar atestado).
fornecido pelo órgão de registro do comércio, sindicato patronal ou equivalente.

() II – para contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13, da LL, com profissionais ou;
empresas de notória especialização, vedada para publicidade.

() III – para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou opinião pública
(apresentar comprovação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO nº 039

Folha 02/03

AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL

As referidas despesas estão previstas de acordo com a Lei Complementar 101/00

Dilmar Rodrigues Pereira

SECRETÁRIO DE OBRAS

SANTANA DO LIVRAMENTO

Data: 21/12/2021

Assinatura

Nome/carimbo

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária:

060126.782.0197.3026 - 3449051 Red.85070-5 recurso 0001

Valmir do Couto Chaves
14/12/2021

Data: 21/12/2021

Assinatura/carimbo/nome do responsável no setor

PARECER JURÍDICO: Folhas ____ a ____

Data: ____/____/____

Assinatura/carimbo p/consultoria jurídica

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Data: ____/____/____

Assinatura

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO CONTRATADO INDICADO (obrigatório anexar)

1- Pessoa Jurídica:

- 1.1 – Certidão Negativa de Débitos INSS
- 1.2 – Certificado de Regularidade do FGTS
- 1.3 – Certidão Negativa de Tributos Municipais
- 1.4 – CNPJ e Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
- 1.5- Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- 1.6 - Certidão Negativa de Tributos Federais
- 1.7 – Certidão Negativa relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 1.8 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

2 – Pessoa Física

- 2.1 – Cópia da Carteira de Identidade e CPF
- 2.2 – Cópia do Diploma (quando contratação de serviço técnico superior)
- 2.3 – Cópia da inscrição no INSS ou PIS/PASEP
- 2.4 – Nº de inscrição no ISSQN (ISS) residente em outro município, anexar comprovante de inscrição do domicílio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 039 de 21 de dezembro de 2021

Folha 03/03

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Val. Unit.	Total
1	Ton	880	Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs: inclusive ensaios de Laboratorio) SINAPI - Codigo 1518 mais 25% BDI	666,09	R\$ 586.159,20
2	m³	525	Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento-exclusive carga e transporte SINAPI - codigo 95995 mais 25% BDI	1.835,29	R\$ 963.527,25
3	TxKM	43850	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT ate 30 KM SINAPI - codigo 95878 mais 25% BDI	1,38	R\$ 60.513,00
4	m²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI - codigo 96402 mais 25% BDI	4,33	R\$ 136.395,00
5	Ton	1050	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ SINAPI - codigo 101002 mais 25% BDI	5,00	R\$ 5.250,00
6	m²	14.000	Execução de Micro Revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	24,34	R\$ 340.760,00
Total.....					R\$ 2.092.604,45
O servidor Gerson André Alves Pereira - Matrícula 220771 atuara como fiscal do contrato.					

Razão da Escolha do Fornecedor:

Menor Preço.

Justificativa do Preço: Foi realizada uma pesquisa no comércio local onde aponta que a empresa acima citada foi a vencedora do certame.

Documentos anexados:

1. Certidão Negativa de débitos INSS
2. Certificado de Regularidade do FGTS
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais
4. CNPJ e Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais
6. Certidão Negativa relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)
7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
8. 03 Orçamentos

Período da execução: Imediata.

A ordem de serviço será dada pelo secretario de obras Dilmar Rodrigues Pereira.



Pavimentação Asfáltica - Decreto nº 9.367

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ TOTAL	PARCELA 1			PARCELA 2			SOMATÓRIO	
			VALOR	BDI 25%	%	VALOR	BDI 25%	%	R\$	%
1.0	Asfalto Quente - CBUQ SINAPI 1518	586.159,20	304.802,78	381.003,48	65,00%	164.124,58	205.155,72	35,00%	586.159,20	100,00%
2.0	Execução de Pavimento SINAPI 95995	963.527,25	308.328,72	385.410,90	40,00%	462.493,08	578.116,35	60,00%	963.527,25	100,00%
3.0	Transporte de caminhão SINAPI 95878	60.513,00	25.415,46	31.769,33	52,50%	22.994,94	28.743,68	47,50%	60.513,00	100,00%
4.0	Pintura de Ligação SINAPI 96402	136.395,00	60.013,80	75.017,25	55,00%	49.102,20	61.377,75	45,00%	136.395,00	100,00%
5.0	Carga de Mistura Asfáltica SINAPI 101002	5.250,00	2.940,00	3.675,00	70,00%	1.260,00	1.575,00	30,00%	5.250,00	100,00%
6.0	Microrrevestimento SICRO 4011410+M1950RC1	340.760,00	190.825,60	238.532,00	70,00%	81.782,40	102.228,00	30,00%	340.760,00	100,00%
TOTAL PARCIAL		1.674.083,56	892.326,36	1.115.407,96	53,30	781.757,20	977.196,50	46,70	2.092.604,45	100,00%
TOTAL COM BDI 25%		2.092.604,45								


Diomar Rodrigues Pelegrino
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANTANA DO LIVRAMENTO

Desp. 06
2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Sant'Ana do Livramento, 21 de Dezembro de 2021.

Memorando nº 394/2021.

Da: Secretaria Municipal de Obras.

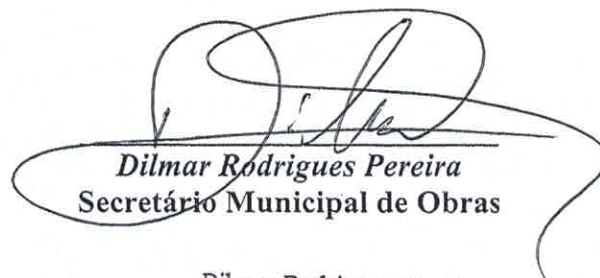
Para: Secretaria da Fazenda.

A/C Departamento de Licitações e Contratos

Prezados Senhores (as);

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, designar o servidor Carlos Alberto Rodrigues Gonçalves - Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CREA 167055- **Matricula 819312**, que atuara como fiscal da Obra do contrato referente a pavimentação Asfáltica nos trechos supramencionado no cronograma de execução em anexo.

Atenciosamente.



Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Obras

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

Depº
P. Nº 08
9

Santana do Livramento, 21 dezembro de 2021

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente encaminhar justificativa de dispensa licitação contratação de empresa para pavimentação asfáltica Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs. Inclusive ensaios de laboratório)

A livre circulação de pessoas é garantida por legislações federal, estadual e municipal. E, para que essa locomoção ocorra de forma segura, é necessário garantir o cumprimento não apenas das normas de trânsito, mas também daquelas relacionadas ao fluxo de veículos e pedestres.

A presente aquisição se justifica face ao interesse público de executar a manutenção/conservação de vias de nossa cidade, em locais onde não existe pavimento asfáltico, face ao estado precário de conservação, é evidente a necessidade de que sejam realizadas com urgência, obras de recuperação das vias no município, vias repletas de buracos que dificultam o tráfego, causam danos aos veículos e provocam acidentes, ocasionando, portanto, não apenas prejuízos materiais como também risco a integridade física de quem por lá necessita transitar.

De vital importância em qualquer localidade que as vias públicas encontram-se em boas condições de modo a permitir o correto fluxo de veículos. Sem isso, o deslocamento das pessoas fica prejudicado trazendo transtornos e até mesmo entrave ao desenvolvimento da região.

Portanto, disponibilizamos os orçamentos para contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica usinada a quente, material adequado tanto para tapa buracos quanto para construção de pavimento.

Por fim, justificamos tal necessidade de contratação devido ao Processo Licitatório não estar concluído, impossibilitando assim a aquisição através do mesmo.

Dilmar Rodrigues Per
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANTANA DO LIVRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

Art.24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Atenciosamente.



Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Obras

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras



Santana do Livramento, 21 dezembro de 2021

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente encaminhar justificativa da utilização de preço SINAPI na solicitação de dispensa licitação para contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica de CBUQ- Concreto Betuminoso usinado a quente.

Foram solicitados orçamentos para as empresas do estado, porém devido a questão de distâncias somente duas empresas poderiam fornecer serviço especializado em pavimentação asfáltica com a qualidade estipulada por normas, visto que a aplicação correta da "massa" tem necessidade de se manter em alta temperatura, assim somente duas empresas estão localizadas no perímetro que permite a chegada do material (massa) com a temperatura de norma. Devido à necessidade de um terceiro orçamento, utilizamos a tabela SINAPI utilizada inclusive para elaboração de projeto e licitações em todo o país.

Atenciosamente.

Carlos Gonçalves
Eng. Civil – CREA 167055

De acordo

Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Obras

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

Dezembro de 2021

Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo definir e especificar materiais e serviços a serem executados na pavimentação asfáltica das áreas cobertas pelo decreto de calamidade nº9.637 de 15 de setembro de 2021.

A mão-de-obra a ser empregada na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isto espera-se obter a melhor execução e o melhor acabamento em todos os serviços, que só serão aceitos nestas condições.

Os critérios de aceitabilidade ou não da obra serão os mesmos adotados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, uma vez que os controles tecnológicos e monitoramento será realizado por uma equipe de profissionais capacitados, que serão fornecidos pela contratada.

1. Serviços Preliminares

Inicialmente será feita a mobilização dos equipamentos até a referida obra. Logo após, a Empresa executora da obra, através de sua equipe de topografia, irá fazer a locação da obra para execução dos serviços conforme ordem de serviço emitida pelos fiscais da obra e secretário municipal de obras.

2. Pavimentação

Antes do lançamento da camada de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), a pista deverá ser varrida e executada a pintura de ligação utilizando material derivado de petróleo (RR-2C), sendo a taxa de aplicação entre 0,40 a 0,60 l/m².

Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), densidade 2,5ton/m³, camada conforme ordem de serviço, compactado. A mistura deverá ser dosada individualmente em silos próprios, transportada por um secador, onde toda umidade natural deverá ser retirada. Posteriormente, o produto deverá ser misturado com um derivado de petróleo (CAP – 50/70), na proporção estipulada por projeto. O produto deverá sair da usina numa temperatura entre 150° a 170°C. Antes de iniciar o serviço de concretagem (CBUQ), a empresa deve estar com todos os equipamentos necessários e em pleno funcionamento no local, caso contrário não será dada ordem de início do referido serviço.

A empresa deverá fornecer projeto de mistura asfáltica, elaborado por laboratório (relatório/laudo técnico).

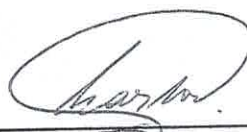
3. Drenagem de águas pluviais

Durante a execução dos serviços de terraplenagem para implantação dos dispositivos de drenagem, deverão ser respeitados os elementos fornecidos pela fiscalização quanto a locação, cotas de entrada e saída e esconsidade.

4. Licenças Ambientais

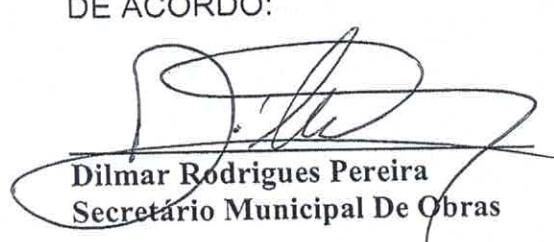
A empresa deverá possuir licenças vigentes :

- Relatório Técnico da pedreira indicada, que comprove a qualidade dos materiais da jazida, emitido conforme Normas do DAER, acompanhado dos ensaios de laboratório, o qual comprove a qualidade suficiente destes materiais para utilização em pavimentação rodoviária.



Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Carlos Gonçalves
CREA 167 055

DE ACORDO:



Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal De Obras

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.637, DE 15 DE SETEMBRO 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 13213, conforme IN/MI 36/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no decorrer da semana, entre os dias 7/09/2021 a 12/09/2021, teve um intenso volume de chuvas entre 150 a 180 mm, e em certas localidades chegando a 200mm.

II- Que no primeiro dia (7/09/2021) teve intensa chuva de granizo, e em decorrência desta, foram danificadas várias casas no município.

III- Que em decorrência dos seguintes danos resultaram principalmente em prejuízo materiais, econômicos, constantes no formulário de Informações do Desastre – FIDE, em anexo ao presente decreto;

IV – A necessidade da colocação por parte do Poder Público de pessoal, espaço físico, materiais, equipamentos, veículos e máquinas pesadas para atender, emergencialmente, a população atingida e o restabelecimento da normalidade;

V – Que os meios disponíveis e as estruturas existentes, assim como, os recursos financeiros do Município são insuficientes para reconduzir a situação a normalidade, dentro de um prazo razoável;

VI - Que o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas afetadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

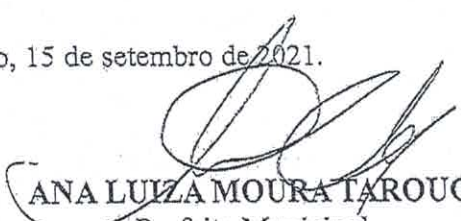
máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2021.



Registre-se e Publique-se


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal


MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Depº	17
Nº	8

ORÇAMENTO(S)

88.074.364/0001-67

ICCILA-IND. COM. E CONST. IBAGÉ LTDA
Rua Julio de Castilhos, 448
CENTRO CEP 95880-000



Estrela - RS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO Nº. /2021	Data: 21/12/2021
PEDIDO DE ORÇAMENTO	

DA:	Secretaria Municipal de Obras
PARA:	Depto de Licitações e Contratos
ASSUNTO:	Pavimentação Asfáltica, compra de CBUQ, pintura de ligação e demais itens para execução do serviço.

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

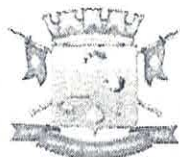
Data: 21/12/2021	Nome/Carimbo	Assinatura
------------------	--------------	------------

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Ton	880	Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs: inclusive ensaios de Laboratorio) SINAPI - Código 1518 mais 25% BDI	666,09	586.159,20
2	m³	525	Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento-exclusivo carga e transporte SINAPI - código 95995 mais 25% BDI	1.835,29	963.527,25
3	TxKM	43850	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT ate 30 KM SINAPI - código 95878 mais 25% BDI	1,33	60.513,00
4	m²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI - código 96402 mais 25% BDI	4,33	136.395,00
5	Ton	1050	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ SINAPI - código 101002 mais 25% BDI	5,00	5.250,00
6	m²	14.000	Execução de Micro Revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	24,34	340.760,00
Total					2.092.604,45

Obs: este orçamento deve retornar com assinatura e carimbo com CNPJ da empresa

Recurso Orçamentário da Secretaria de Obras:

ICCILA Ind. Com. e Construção Ibojé Ltda
FRANCISCO CARLOS ECKERT



ALEGRETENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO Nº. /2021		Data: 21/12/2021			
PEDIDO DE ORÇAMENTO					
DA:	Secretaria Municipal de Obras				
PARA:	Depto de Licitações e Contratos				
ASSUNTO:	Pavimentação Asfáltica, compra de CBUQ, pintura de ligação e demais itens para execução do serviço.				
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL					
CONSTRUTORA ALEGRETENSE EIRELI					
Data: 21/12/2021		Nome/CNPJ: 07.807.120/0002-25		Assinatura:	
Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Ton	880	Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs: inclusive ensaios de Laboratorio) SINAPI - Código 1518 mais 25% BDI	R\$ 669,60	R\$ 589.248,00
2	m³	525	Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento-exclusive carga e transporte SINAPI - código 95995 mais 25% BDI	R\$ 1.850,91	R\$ 971.727,75
3	TxKM	43850	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT ate 30 KM SINAPI - código 95878 mais 25% BDI	R\$ 1,39	R\$ 60.951,50
4	m²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI - código 96402 mais 25% BDI	R\$ 4,37	R\$ 137.655,00
5	Ton	1050	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ SINAPI - código 101002 mais 25% BDI	R\$ 5,04	R\$ 5.292,00
6	m²	14.000	Execução de Micro Revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	R\$ 24,54	R\$ 343.560,00
				Total	R\$ 2.108.434,25
Obs: este orçamento deve retornar com assinatura e carimbo com CNPJ da empresa					
Recurso Orçamentário da Secretaria de Obras:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO Nº.	/2021	Data: 21/12/2021
PEDIDO DE ORÇAMENTO		

DA:	Secretaria Municipal de Obras
PARA:	Depto de Licitações e Contratos
ASSUNTO:	Pavimentação Asfáltica, compra de CBUQ, pintura de ligação e demais itens para execução do serviço.

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Data: 21/12/2021	Nome/Carimbo	Assinatura
------------------	--------------	------------

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Ton	880	Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs: inclusive ensaios de Laboratorio) SINAPI - Codigo 1518 mais 25% BDI	R\$ 675,00	R\$ 594.000,00
2	m³	525	Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento-exclusive carga e transporte SINAPI - codigo 95995 mais 25% BDI	R\$ 1.859,84	R\$ 976.414,69
3	TxKM	43850	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT ate 30 KM SINAPI - codigo 95878 mais 25% BDI	R\$ 1,40	R\$ 61.390,00
4	m²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI - codigo 96402 mais 25% BDI	R\$ 4,39	R\$ 138.206,25
5	Ton	1050	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ SINAPI - codigo 101002 mais 25% BDI	R\$ 5,06	R\$ 5.315,63
6	m²	14.000	Execução de Micro Revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	R\$ 24,66	R\$ 345.275,00
Total					R\$ 2.120.601,56

Obs: este orçamento deve retornar com assinatura e carimbo com CNPJ da empresa

Recurso Orçamentário da Secretaria de Obras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO Nº.	/2021	Data: 21/12/2021
PEDIDO DE ORÇAMENTO		
DA:	Secretaria Municipal de Obras	
PARA:	Depto de Licitações e Contratos	
ASSUNTO:	Pavimentação Asfáltica, compra de CBUQ, pintura de ligação e demais itens para execução do serviço.	

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Data: 21/12/2021		Nome/Carimbo		Assinatura	
Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Ton	880	Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs: inclusive ensaios de Laboratorio) SINAPI - Codigo 1518 mais 25% BDI	R\$ 669,60	R\$ 589.248,00
2	m³	525	Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfaltico, camada de rolamento-exclusive carga e transporte SINAPI - codigo 95995 mais 25% BDI	R\$ 1.850,91	R\$ 971.727,90
3	TxKM	43850	Transporte com caminhao basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT ate 30 KM SINAPI - codigo 95878 mais 25% BDI	R\$ 1,39	R\$ 61.095,33
4	m²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfaltica RR-2C SINAPI - codigo 96402 mais 25% BDI	R\$ 4,37	R\$ 137.542,86
5	Ton	1050	Carga de mistura asfaltica em caminhão basculante 10 m³ SINAPI - codigo 101002 mais 25% BDI	R\$ 5,04	R\$ 5.290,11
6	m²	14.000	Execução de Micro Revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	R\$ 24,54	R\$ 343.617,68
Total				R\$	2.108.521,88

Obs: este orçamento deve retornar com assinatura e carimbo com CNPJ da empresa

Recurso Orçamentário da Secretaria de Obras:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

CONTRATO Nº 157/2021

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ERS 482 - ARROIO DO MEIO/CAPITÃO, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO JOSÉ BRUXEL, CPF nº 367.431.780-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, com sede na cidade de Lajedo, RS, situada na Rodovia BR 386, Km 344, Bairro Montanha, inscrita no CNPJ sob o nº 89.713.903/0001-23, representada por seu sócio, Sr. DARCI JOSÉ GIOVANELLA, CPF 158.387.070-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebrou-se o presente contrato de Empreitada por preço global, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica da ERS 482 - Arroio do Meio / Capitão.

1.2 - A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo.

1.3 - Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio.

1.4 - A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade licitada, devendo, neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe receber o que foi executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização.

1.5 - A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.

1.6 - O Município reserva-se o direito de acompanhar a execução da obra, na pessoa do servidor, Aldir De Bona, Engenheiro Civil, CREA-RS 183.518, cabendo a esta também a fiscalização do material utilizado e dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 13.842.756,41 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

2.2 - No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, transporte, salários e encargos sociais decorrente da execução do serviço.

2.3 - Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio



mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

2.6 - A CONTRATADA deverá oferecer no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, que poderá ser em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços. A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.6.1 - O valor da caução será de R\$ 692.137,82 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e oitocentos e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Engenheiro Responsável, mediante apresentação de:

3.1.1 - nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo servidor do Município, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

3.1.2 - da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

3.1.3 - informar no corpo da nota, o seguinte texto: "Concorrência Pública nº 001/2021, Contrato nº 157/2021".

3.1.4 - apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

3.2 - Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesina junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

3.2.1 - Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

3.3 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar as obras de acordo com o que estipula o contrato, memorial descritivo e projetos.
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança.
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado.
- d) quando da execução dos serviços, submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou às unidades imobiliárias, e consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de prepostos, auxiliares ou operários.

b) pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato.

c) pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

Depo
Fl N° 24
Licit

mesmos, todos os defeitos que forem apontados pela Fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados.

d) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

5.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, sob pena de rescisão contratual, garantida prévia defesa.

5.3 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguro, durante o período de vigor deste contrato.

5.4 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

6.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa nas formas previstas nos itens 6.5 e 6.6;
- III - rescisão do contrato;
- IV - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

6.4 - A critério da autoridade competente, nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.5.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.6 - Ocorrendo o atraso, tanto para o início como para a conclusão da obra, o licitante vencedor ficará sujeito a multa diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

6.7 - O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

Dep.º 25
Licit. 7/3

6.8 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - Será rescindido o presente Contrato, observando o devido processo legal, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;

b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c) executar trabalhos com imperícia técnica;

d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

e) paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;

f) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

g) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 - As obras, objeto deste contrato, deverão ser efetivadas, a contar a partir da emissão do Termo de Início, no prazo de 12 (doze) meses.

8.2 - O prazo do contrato, contados a partir da data do contrato, será de 14 (catorze) meses.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários:

09 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços	1116 - Pavimentação ERS-482 - Dona Rita / Arroio Grande
01 - Subprefeituras	3.4.4.90.51.00000000 - Obras e Instalações
26 - Transporte	1213 - Cessão Onerosa - Pré - Sal - Lei 13.885/19
782 - Transporte Rodoviário	
0099 - Serviços de Transporte Rodoviário	

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO

10.1 - O presente contrato, está baseado na Concorrência Pública nº 001/2021.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, 16 de novembro de 2021.
Opino pela contratação.

ISRAEL DE BORBA,
Assessor Jurídico, OAB/RS, 103.198

DARCI JOSÉ GIOVANELLA,
Contratada

DANILO JOSÉ BRUXEL,
Prefeito Municipal

Desp.
26
7
LICHAS

DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.074.364/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1975
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICCILA-INDUSTRIA , COMERCIO E CONSTRUcoes IBAGE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICCILA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 448	COMPLEMENTO SALA 201
------------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 95.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTRELA	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ICCILA@ICCILA.COM.BR	TELEFONE (51) 3712-1022
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
-----------------------------	--

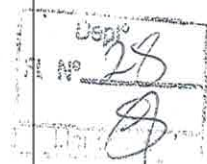
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 08:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 88.074.364/0001-67
Razão Social: ICCILA INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇOES IBAGE LTDA
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 448 SALA 201 / CENTRO / ESTRELA / RS / 95880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2021 a 27/12/2021

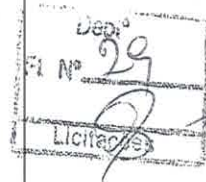
Certificação Número: 2021112801364671777232

Informação obtida em 27/12/2021 10:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICCILA-INDUSTRIA , COMERCIO E CONSTRUÇOES IBAGE LTDA
CNPJ: 88.074.364/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

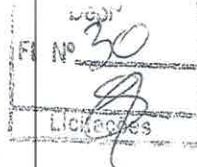
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:26 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **FDBA.5E5D.C8AD.800F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0018176094

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ICCILA IND COM E CONST IBAGE LTDA**

Endereço: **RUA JULIO DE CASTILHOS, 448, SALAS 201
CENTRO, ESTRELA - RS**

CNPJ: **88.074.364/0001-67**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028121086

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Estrela

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 11143/2021

ICCILA INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇOES IBAGE LTDA, 88.074.364/0001-67, RUA JULIO DE CASTILHOS nº 448, Compl.: SALA 201, CENTRO, Estrela - RS.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria da Fazenda do Município, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

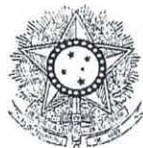
Válida até 26/01/2022 – Fornecimento gratuito

Estrela/RS, 27/12/2021

Emitido via Portal do Cidadão

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: estrela.atende.net

Código de Autenticidade: WGT211201-000-HHJQBNBMQJKCL-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICCILA-INDUSTRIA , COMERCIO E CONSTRUÇOES IBAGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.074.364/0001-67

Certidão nº: 27073253/2021

Expedição: 02/09/2021, às 10:16:35

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICCILA-INDUSTRIA , COMERCIO E CONSTRUÇOES IBAGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.074.364/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 57 E CONSOLIDAÇÃO
ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 448 SALA 201, BAIRRO CENTRO
ESTRELA/RS - CNPJ Nº 88.074.364/0001-67 - NIRE 43200492794



GÜNTHER RICARDO WAGNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07 de março de 1934, empresário, inscrito no CPF nº 008.947.450-34, portador de CI 4023119219, residente e domiciliado a Rua Dr. Tostes, 295, Apto. 1.204, bairro centro, no município de Estrela, RS, CEP 95880-000, filho de Guilherme Wagner e de Hulda Eissmann Wagner.

GRW PARTICIPAÇÕES S/A, empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 11.076.0421/0001-22, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 448, Sala 201, bairro Centro, na cidade de Estrela, RS, CEP 95880-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43206441890 em 23/07/2009, representada neste ato pelo seu sócio administrador GÜNTHER RICARDO WAGNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07 de março de 1934, empresário, inscrito no CPF nº 008.947.450-34, portador de CI 4023119219, residente e domiciliado a Rua Dr. Tostes, 295, Apto. 1.204, bairro centro, no município de Estrela, RS, CEP 95880-000, filho de Guilherme Wagner e de Hulda Eissmann Wagner.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Estrela, RS, CEP 95880-000 à Rua Júlio de Castilhos, nº 448, sala 201, inscrita no CNPJ sob nº 88.074.364/0001-67, com seu Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43200492794, em 07/04/2017, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Sócios tem entre si justo e combinado alterar e consolidar os atos da sociedade, o que fazem neste instrumento de alteração e consolidação, pelas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO - EXTINÇÃO DE FILIAIS

Cláusula Primeira – Fica extinta as filiais de nº 02, portadora do CNPJ nº 88.074.364/0003-29 e NIRE 43901695993 com capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) localizada na Av. Espanha, 3449, bairro Tarumã, São Martin, na cidade de Bagé, RS, CEP: 96410-000; filial de nº 04, portadora do CNPJ nº 88.074.364/0005-90 e NIRE 43901781075 com capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), localizada na Rodovia BR 290 Km 520+400m, interior, da cidade de Cacequi, RS, CEP: 97450-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade, gira sob o nome empresarial **ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA**.



DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto, a extração, industrialização e comercialização de pedras não preciosas, de rochas através do uso de explosivos; comercialização de concreto betuminoso usinado a quente; realização de projetos e obras de infraestrutura, obras rodoviárias, construção e manutenção de estradas, terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, obras de construção civil, urbanização, incorporação e comercialização de imóveis e locação e o transporte de cargas rodoviárias, sinalização e estruturas de concretos; obras de saneamento como redes de água e esgoto, estações de tratamento e bombeamento, reservatórios, adutoras, montagens eletromecânicas em geral, instalação e transformadores e redes elétrica; incorporação e comercialização de imóveis e locação de imóveis próprios, realização de pesquisa, lavra, importação e exploração, exploração e aproveitamento de recursos minerais em todo o território nacional e Internacional, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual, internacional inclusive de produtos perigosos.

DA SEDE

Cláusula Terceira - A sociedade tem sua sede na Rua Júlio de Castilhos, 448, sala 201, bairro Centro, na cidade de Estrela, RS, CEP 95880-000.

Parágrafo Primeiro - Continua em atividades as filiais de nº 01, portadora de CNPJ nº 88.074.364/0002-48 NIRE 43901219598, localizada na Avenida Presidente João Goulart, nº 6195, na cidade de Santana do Livramento, RS, CEP 97578-831, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); filial de nº 03, portadora de CNPJ nº 88.074.364/0004-00 NIRE 43901696001, localizada na Rodovia BR 472, km 569,5, Frente, Linha Imbaá, Distrito de João Arregui, na cidade de Uruguai, RS, CEP 97530-000, com capital destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); filial de nº 05, localizada na Rodovia BR 293, bairro Registro, na localidade de Cerros Verdes, nº 1055, CEP 97571-282, na cidade de Santana do Livramento, RS, com capital destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); filial de nº 06, portadora de CNPJ nº 88.074.364/0004-00 NIRE 43901696001, localizada na Rodovia BR 472, km 569,5, Fundos, Linha Imbaá, Distrito de João Arregui, na cidade de Uruguai, RS, CEP 97530-000, com capital destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual na forma da lei.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de julho de 1975 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e milhões de reais), divididos em 35.000.000 de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 57 E CONSOLIDAÇÃO
ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 448 SALA 201, BAIRRO CENTRO
ESTRELA/RS - CNPJ Nº 88.074.364/0001-67 - NIRE 43200492794



Parágrafo único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
GRW PARTICIPAÇÕES	34.915.780	R\$ 34.915.780,00
GUNTHER RICARDO WAGNER	84.220	R\$ 84.220,00
TOTAL	35.000.000	R\$ 35.000.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Parágrafo Terceiro – Poderão os sócios de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, bem como fixar uma remuneração ao(s) administrador(es).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo sócio **GÜNTHER RICARDO WAGNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07 de março de 1934, empresário, inscrito no CPF nº 008.947.450-34, portador de CI 4023119219, residente e domiciliado a Rua Dr. Tostes, 295, Apto. 1.204, bairro centro, no município de Estrela, RS, CEP 95880-000, filho de Guilherme Wagner e de Hulda Eissmann Wagner que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

Parágrafo Primeiro. Ao administrador nomeado confere-se todos os poderes especiais do art. 661 e §1º e 2º do Código Civil, podendo o administrador fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade, contratar créditos, financiamentos bancários, prestar fiança, aval, abonos, dar bens em garantia, alienar, onerar, ceder e transferir cotas sociais, bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, hipotecar, captar recursos junto a instituições financeiras, estabelecer poderes a terceiros (procurações) ou demais negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo. Ratifica-se expressamente todos os atos já realizados pelo administrador conforme disposição contida no art. 662 e § único do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - Qualquer sócio ou administrador poderão representar a sociedade perante a Receita Federal do Brasil, bem como qualquer procurador nomeado.

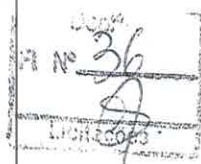
Parágrafo Quarto – Poderá ser nomeado administrador(es) não sócio a qualquer tempo, por alteração contratual ou em ato separado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará as contas justificadas de sua administração, procedendo a



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 57 E CONSOLIDAÇÃO
ICCILA – INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 448 SALA 201, BAIRRO CENTRO
ESTRELA/RS - CNPJ Nº 88.074.364/0001-67 - NIRE 43200492794



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá levantar balanços parciais e ou intermediários ao longo do exercício social e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, momento em que os sócios poderão decidir por realizar a distribuição de forma desproporcional à participação no capital.

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Nona - O administrador da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ADMISSÃO, RETIRADA, MORTE, PAGAMENTOS DOS HAVERES E REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima - A morte de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os remanescentes e por acordo entre os sócios regular-se a substituição do sócio falecido.

Cláusula Décima Primeira - A admissão de terceiros ou sucessores na sociedade em decorrência de morte, incapacidade, insolvência de sócios ou em razão de separação, divórcio ou outros atos, dependerá da anuência da maioria dos sócios remanescentes.

Cláusula Décima Segunda - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. Se qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Terceira - Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou concordatário, serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou sucessores conforme o caso, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base na Taxa referencial ou do índice que vier a substituí-lo, vencível a primeira parcela em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente, ultimado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada mediante consenso unânime entre as partes outras condições de pagamento.

Parágrafo Segundo - Na elaboração do balanço especial para apuração dos haveres do sócio retirante, extinto, morto, incapaz ou insolvente, não serão considerados lucros e perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, salve se forem em consequência de atos que o antecederam.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 57 E CONSOLIDAÇÃO
ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 448 SALA 201, BAIRRO CENTRO
ESTRELA/RS - CNPJ Nº 88.074.364/0001-67 - NIRE 43200492794



Cláusula Décima Quarta - As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada por qualquer um dos sócios ou administradores, nos casos previstos em Lei ou no contrato.

Cláusula Décima Quinta - As convocações serão efetuadas por carta registrada, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Sexta - Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do Artigo 1.071 do Código Civil, serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos sócios ou administradores, e a assinatura dos sócios que representarem o quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes, tornando reuniões dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.

Cláusula Décima Oitava - As omissões neste instrumento, serão tratados pela Lei 10406/02, do Código Civil Brasileiro e supletivamente o regramento da Sociedade Anônima.

DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro de ESTRELA, RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Estrela, RS 05 de abril de 2021.

GRW PARTICIPAÇÕES S/A
Günther Ricardo Wagner
Sócio administrador

GÜNTHER RICARDO WAGNER

Visto do Advogado:

SAIONARA PATRÍCIA RASSWEILER
Advogada - OAB/RS 84.37





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Memorando Interno nº 910/2021

Sant'Ana do Livramento, RS, 29 de dezembro de 2021.

De: Departamento de Licitações e Contratos
Para: Procuradoria Geral
Assunto: Dispensa de Licitação nº 068/2021

A/C Sr. Procurador Geral

Tendo em vista o solicitado na Requisição nº 39, e dada a Urgência e necessidade em função do Decreto de emergência em anexo, encaminhamos processo para vossa análise e parecer.
No aguardo de vosso procedimento.

Atenciosamente,

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL



Parecer nº 1899/2021

Santana do Livramento – RS, 30 de dezembro de 2021.

Para: Secretaria da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos
Assunto: Dispensa nº 068/2021

Em análise à Dispensa de Licitação nº 068/2021, Processo Administrativo nº 10292/2021, trata-se da contratação de empresa para pavimentação asfáltica de vias públicas.

Logo, foi enviado a esta PGM o presente Processo Licitatório para análise e parecer jurídico de contrato administrativo.

Logo, verifica-se que a empresa selecionada para a aquisição do material em questão, empresa ICCILA – INDUSTRIA, COMÉRCIO e CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA, está regularmente inscrita do CNPJ sob o nº 88.074.364/0001-67, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº 448, com sede na cidade de Estrela – Rio Grande do Sul, e que apresentou a documentação necessária à contratualização, qual seja, o comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a certidão Negativa de Débitos com a União, bem como toda documentação necessária estipulada pela Lei nº 8.666/1993.

Ademais, importante salientar que a presente Dispensa foi realizada devido à urgência para a manutenção das vias municipais que se encontram em estado precário e estão dificultando a circulação da população, causando danos aos seus veículos e causando acidentes, ocasionando não só danos materiais como também para a integridade física da comunidade.

Doc.º
n.º 410
29

CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



CONTRATO Nº 148/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10292/2021

DISPENSA Nº 068/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUISIÇÃO Nº 039/2021

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Santana do Livramento-RS, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ICCILA – Indústria, Comércio E Construções Ibagé Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 88.074.364/0001-67, com sede na cidade de Estrela, RS, na Rua Julio de Castilhos, nº 448, Sala 201, Bairro Centro, CEP 95.880-000, telefone (51) 3712-1022, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Günther Ricardo Wagner, portador do CPF sob nº 008.947.450-34, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 068/2021**, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Decreto nº 9.637, de 15 de setembro de 2021, que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade Local/Conectiva – Granizo – 13213, conforme IN/MI 36/2020, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar para a Prefeitura de Sant' Ana do Livramento - RS, os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no Processo de licitação, Dispensa nº 068/2021, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, e outros definidos no Memorial Descritivo e proposta, constituindo partes integrantes desta Dispensa, independentemente de sua transcrição neste instrumento, para a seguinte obra: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica de Via Pública, em conformidade com as especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Ton.	880	Asfalto Quente – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs. Inclusive ensaios de laboratório) – SINAPI – Código 1518 mais 25% BDI	666,09	586.159,20
02	M³	525	Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte SINAPI – Código 95995 mais 25% BDI	1.835,29	963.527,25
03	TxKM	43850	Transporte de caminhão basculante de 10 m³, em via em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM SINAPI – código 95878 mais 25% BDI	1,38	60.513,00
04	M²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI – código 96402 mais 25% BDI	4,33	136.395,00
05	Ton.	1050	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ SINAPI – código 101002 mais 25% BDI	5,00	5.250,00
06	M²	14000	Execução de micro revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	24,34	340.760,00
TOTAL DO CONTRATO R\$					2.092.604,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.092.604,45 (dois milhões, noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Os prazos de vigência do contrato e da execução da obra são até **15 de março de 2022**, contados a partir da ordem de início da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

42
D

- 3.2. A ordem de início dos serviços será emitida pela Secretaria de Obras.
3.3. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual será efetuado por depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela Secretaria de Obras.
4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos serviços objeto do contrato.
4.3. A contratada, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
4.6. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

➤ 060126.782.0197.3026 3449051 Red. 85070-5 Rec. 0001

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratada se obriga a:

- a) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, no local previamente determinado pela CONTRATANTE, deixando o local em perfeita condição de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
b) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou terceiros;
d) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
e) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
h) garantir os serviços por no mínimo, 05 (cinco) anos, para quaisquer defeitos eventualmente detectados no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente;
i) apresentar no ato de assinatura do presente contrato Relatório Técnico da pedra indicada, que comprove a qualidade dos materiais da jazida, emitido conforme Normas do DAER, acompanhado dos ensaios de laboratório, o qual comprove a qualidade suficiente destes materiais para utilização em pavimentação rodoviária.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações, será recebido:
a) Provisoriamente, pela Secretaria de Obras Municipais, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA (Termo de entrega de Obra);
b) Definitivamente, pela Secretaria de Obras, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
6.2. A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- 6.3. A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.
- 6.4. A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/938.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
- 8.2. O Fiscal responsável pelo acompanhamento do cumprimento contratual será o **Sr. Gerson André Alves Pereira**, matrícula nº 220771 e o Fiscal da Obra será o **Sr. Carlos Alberto Rodrigues Gonçalves – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CREA 167055 – Matrícula 819312**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

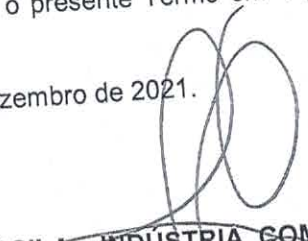
- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica eleito o Foro de Santana do Livramento-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 10.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2021.


Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal


ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
CNPJ nº 88.074.364/0001-67
Günther Ricardo Wagner
CPF sob nº 008.947.450-34
Sócio Administrador

Depo	44
Fl. Nº	8

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 068/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica de Via Pública.

EMPRESA CONTRATADA:

Iccila - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda - EPP - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 148/2021 (vigência até 15/03/2022)

Item: 01 – R\$ 666,09; 02 – R\$ 1.835,29; 03 – R\$ 1,38; 04 – R\$ 4,33; 05 – R\$ 5,00; 06 – R\$ 24,34; (valor unitário)

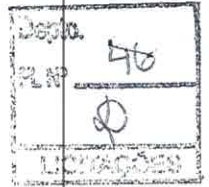
Valor Total – R\$ 2.092.604,45

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2021.

Tiago Batista de Los Santos
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 148/2021



O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 068/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica de Via Pública.

EMPRESA CONTRATADA:

Iccila - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda - EPP - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 148/2021 (vigência até 15/03/2022)

Item: 01– R\$ 666,09; **02**– R\$ 1.835,29; **03**– R\$ 1,38; **04**– R\$ 4,33; **05**– R\$5,00; **06**– R\$ 24,34; (valor unitário)

Valor Total –R\$ 2.092.604,45

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador: CCD4873A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 31/12/2021. Edição 3223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



47
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS DE ESTRELA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

Nº 6.143/035 - PROCURAÇÃO que outorga Iccila - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda. a Francisco Carlos Eckert como adiante se declara - SAIBAM quantos virem este instrumento público que, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade e Comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato de Notas, na Rua 13 de Maio, nº 200, bairro Centro, compareceu, como outorgante, **ICCILA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 88.074.364/0001-67, endereço eletrônico não informado, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 448, sala 201, bairro Centro, nesta Cidade, com contrato social registrado na JUCERGS, sob nº 43200492794, apresentada por seu sócio e administrador, que declarou ser sua última alteração contratual a de nº 56 e consolidação registrada na JUCISRS sob o número 4441701, GÜNTHER RICARDO WAGNER, brasileiro, casado, sócio de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação R. nº 01279137158, expedida pelo DETRAN/RS em 13-09-2018, inscrito no CPF sob número 008.947.450-34, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Dr. Tostes, nº 295, apartamento 1.204, bairro Centro, nesta Cidade. A comparecente capaz juridicamente e identificada como a própria mediante os documentos apresentados. Então, pela outorgante foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeava e constituía seu procurador **FRANCISCO CARLOS ECKERT**, brasileiro, casado, gestor comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº 3016005534, expedida pela SSP/RS em 16-03-2012, inscrito no CPF sob número 220.245.060-20, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Dr. Clóvis Crivot, nº 100, bairro Jardim Ambú, na cidade de Santana do Livramento-RS, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para: **1** - tratar e resolver sobre qualquer assunto e interesse dela, outorgante, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer repartições públicas, municipais, estaduais, federais e suas autarquias; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Estadual de Infraestrutura do Governo do Estado de Santa Catarina - DEINFRA; Agência Nacional de Mineração - ANM; SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Receita Federal do Brasil,

48
D

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, tabelionatos, registro de imóveis, imobiliárias, Departamento de Trânsito - DETRAN, Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA, depósitos de veículos guinchados e Delegacias de Polícia, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público, Sindicatos, podendo: assinar, requerer, apresentar, responder, preencher, juntar, retirar, quaisquer documentos, guias, requerimentos, ofícios, declarações, formulários, contratos, aditivos, medições, e demais documentos que acompanham; planilhas demonstrativas de ISSQN, notas fiscais; interpor qualquer recurso administrativo; comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios; notas de venda; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; comprar imóveis; informando suas características; adquirir domínio, posse, direitos e ação; assinar e outorgar escrituras públicas de compra de bens móveis ou imóveis, com todas as suas cláusulas e solenidades legais; responder pela evicção de direito; dar recibos e quitações; retificar e ratificar; assinar contratos de compra com ou sem reserva de domínio, fazer comunicação de venda de veículo, promover baixas e transferências de matrículas e emplacamentos; firmar autorização para emplacamento e licenciamento de veículos novos e usados, pagar taxas, impostos, multas e quaisquer despesas, recebendo recibos e quitações; pedir o desembaraço de mercadorias junto à Alfândega e assinar despachos e demais documentos; admitir empregados, fixando seus salários, dispensá-los, assinar e realizar rescisões de contratos de trabalho e homologações junto ao órgão competente, assinar contratos com terceiros para prestação de serviços, locações, subempreitadas, transportes, fazer provas e declarações; cumprir exigências; 2 - representar perante quaisquer instituições financeiras da cidade de Santana do Livramento-RS, podendo realizar as seguintes transações: emitir e endossar cheques; retirar cheques devolvidos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; solicitar saldos e extratos, abrir contas de depósito; requisitar cartão eletrônico; efetuar saques com cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta corrente; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; assinar apólice de seguro; ajustar valores, conceder abatimentos, efetuar acordos, transigir, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar boleto de câmbio, endossar e descontar duplicatas; endossar letras

TABELIONATO DE N
Bel. Silvio Pi
Tabe
Rua 13 de
B. Centro -
contato@tabelionat
www.tabelionat
Tel.: 51.3720-2298



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS DE ESTRELA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

de câmbio, endossar e descontar títulos de crédito; 3 – participar de licitações públicas em todas as suas modalidades, podendo: retirar editais, fazer impugnações e pedido de esclarecimento, credenciar, assistir a abertura de propostas, fazer reclamações, protestos, assinar declarações, ofertar lances, fazer propostas, rebaixar preços, conceder descontos, fazer vistorias, assinar, rubricar toda a documentação para habilitação, assinar atas, prestar caução e levantá-las, atuar em todas as fases do procedimento licitatório, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos, aditivos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada e praticar, afinal, os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, que poderia ser substabelecido somente com reservas. Disse, ainda, que este mandato tinha validade até o dia 31 de janeiro de 2022 e reservava-se o direito ao exercício simultâneo dos poderes outorgados, não importando essa prática na revogação deste. De como assim disse e outorgou, pediu e lhe foi lavrado este instrumento público em livro próprio desta Serventia, o qual, depois de feito (conforme minuta apresentada) e lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Silvio Pires Krüger, Tabelião, conferi este ato, digitado pela Escrevente Autorizada Regiane Fernanda Neiland Duarte, atesto a identificação e capacidade da parte, certifico o cumprimento das exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato, dou fé e assino. Desta – Procuração: R\$ 74,30 (0210.04.1700001.03145 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0210.01.1800001.99191 = R\$ 1,40). Certifico que o ato está assinado pelas partes e pelo notário na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada em 29 de janeiro de 2020.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

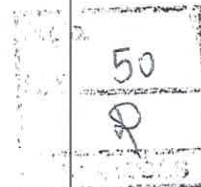
TABELIONATO DE NOTAS DE ESTRELA
Bel. Silvio Pires Krüger
Tabelião
Rua 13 de Maio, 203
B. Centro - Estrela/RS
contato@tabelionatokruger.com.br
www.tabelionatokruger.com.br
Tel.: 51.3720-2298 / Fax: 51.3712-3058



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103101 51 2020 00004163 03

AS DE ESTRELA
Krüger
lo, 700
cro/RS
kruger.com.br
tugen.com.br
xi: 51.3712-3058

49
80



Encaminhamento RDI TCE

De: Controladoria Municipal (controleinternolivramento@gmail.com)

Para: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 09:31 GMT-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
Unidade Central de Controle Interno

Doc Eletrônico nº 009/2022, de 12/01/2022
Da UCCI - Unidade Central de Controle Interno
Para: Departamento de Licitações e Contratos
Assunto: Encaminhamento da RDI nº 430159, do TCE-RS.

Prezada Chefe do Departamento de Licitações e Contratos,

Na oportunidade, encaminhamos a Requisição de documentos e/ou informações de nº 430159, do APE Andrey Reichelt Azambuja, do Serviço Regional de Sant'Ana do Livramento, do TCE/RS, para que seja atendida no prazo estabelecido: 17/01/2022.

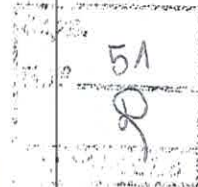
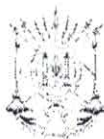
Por gentileza, informar o recebimento do presente doc. eletrônico e seu anexo correspondente.

Atenciosamente,

SUZI LIANE LOTTIF VIEIRA - OAB/RS 102.048
Auditora Chefe de Controle Interno - Matr. 22645



20 - 4054473 - Requisição de Documentos (Requisição Eletrônica nº 430159).pdf
32.8kB



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 430159

UNIDADE AUDITADA: PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 17/01/2022

Observação:

Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica de Via Pública

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Processo de Dispensa n. 68/2021

- 1 - a) Qual a data base do orçamento elaborado através do SINAPI?;
- b) Apresentar a memória de cálculo que gerou os quantitativos estimados na dispensa (com os trechos e serviços que serão executados em cada local);
- c) Apresentar composição do BDI;
- d) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto;
- e) O município elaborou relatório fotográfico dos trechos a serem recuperados?;

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta - Dispensa 68/2021'.

Andrey Reichelt Azambuja,
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

Sant'Ana do Livramento, 13 de janeiro de 2022

Memorando Nº 13 /2022

À Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos

Prezados Senhores;

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente, em resposta a requisição de documentos e/ou informação(ões) nº 430159 do tribunal de contas do estado segue:

1- A) Qual a data do orçamento elaborado através do SINAPI?

Resposta: Após tempestades ocorridas, no ano passado, foi elaborado levantamento para recuperação de vias na localidade do Bairro Armour, após levantamento foi utilizado SINAPI e SICRO como base de valores visto que na região possuímos apenas duas empresas habilitadas para execução do serviço, a última versão do SICRO foi divulgada em julho e a planilha SINAPI em novembro, portanto ficando com data base novembro de 2021.

b) Apresentar a memória de cálculo que gerou os quantitativos estimados na dispensa (com os trechos e serviços que serão executados em cada local);

Resposta: Segue em anexo memória de cálculo.

c) Apresentar composição do BDI;

Resposta: Segue em anexo composição do BDI.

d) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto;

Resposta: Segue em anexo ART de Cargo e Função e ART de Projeto.

e) O município elaborou relatório fotográfico dos trechos a serem recuperados?

Resposta: Segue algumas fotos dos trechos avaliados para execução de recuperação asfáltica.

Atenciosamente,

Darci Carlos da Rosa Alves
SEC. ADJ. SECRETARIA DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO

DARCI CARLOS ALVES DA ROSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

Deptº Licitações
Recebido em
17 / 01 / 22
Lae 10:25



ICCILA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
Rua Júlio de Castilhos, 448 - Sala 201 - Estrela/RS - CEP: 95.880-000
Fone: (51) 3712 - 1022 - E-MAIL: iccila@iccila.com.br
CNPJ 88.074.364/0001-67 - Inscrição Estadual Nº 044/0035228

Dispensa Nº 068/2021

Processo Administrativo Nº 10292/2021

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

À comissão de Licitações

Prefeitura de Santana do Livramento - RS

A empresa **ICCILA – Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda.**, com sede na cidade de Estrela/RS, à Rua Júlio de Castilhos, nº 448, sala 201, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 88.074.364/0001-67 por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Günther Ricardo Wagner, portador da Carteira de Identidade nº 4023119219, e CPF nº 008.947.450-34, vem por meio desta apresentar a Vossa Senhoria a composição do BDI.

Obra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA PÚBLICA.	
1.0	CUSTOS INDIRETOS	9,01%
1.1	Administração Local*	6,09%
1.2	Seguros + Garantias	0,74%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Despesas Financeiras	1,21%
2.0	TRIBUTOS	5,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	1,50%
3.0	LUCRO	8,67%
3.1	Lucro	8,67%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	25,00%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo de BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC = Administração Local

S = Seguro

R = Riscos

G = Garantia

DF = Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)



ICCILA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
Rua Júlio de Castilhos, 448 - Sala 201 - Estrela/RS - CEP: 95.880-000
Fone: (51) 3712 - 1022 - E-MAIL: iccila@iccila.com.br
CNPJ 88.074.364/0001-67 - Inscrição Estadual Nº 044/0035228

Dispensa Nº 068/2021

Processo Administrativo Nº 10292/2021

ENCARGOS SOCIAIS

À Comissão de Licitações

Prefeitura de Santana do Livramento - RS,

A empresa **ICCILA – Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda.**, com sede na cidade de Estrela/RS, à Rua Júlio de Castilhos, nº 448, sala 201, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 88.074.364/0001-67 por intermédio de seu Administrador, Sr. Gunther Ricardo Wagner, portador da Carteira de Identidade nº 4023119219, e CPF nº 008.947.450-34, vem por meio desta proposta apresentar a Vossa Senhoria os encargos sociais sobre mão de obra.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
Cod.	Descrição	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	44,02%	15,71%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	13,68%	10,56%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	Total	16,60%	6,09%
TOTAL (A+B+C+D)		111,10%	69,16%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11013641

55

9

Tipo: CARGO OU FUNÇÃO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: NORMAL	
Contratado			
Carteira: RS167055	Profissional: CARLOS ALBERTO RODRIGUES GONÇALVES	E-mail: carg_2@hotmail.com	
RNP: 2208105303	Título: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho		
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:	
Contratante			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO		E-mail:	
Endereço: RUA RIVADAVIA CORREA 858	Telefone: 39681000	CPF/CNPJ: 88124961000159	
Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO	Bairro: CENTRO	CEP: 97573010	UF: RS
Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO		CPF/CNPJ: 88124961000159	
Endereço da Obra/Serviço: Rua RIVADAVIA CORREA 858		CEP: 97573010	UF: RS
Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO	Bairro: CENTRO	Honorários(R\$): 2.924,51	
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$):	Ent.Classe:	
Data Início: 07/08/2020	Prev.Fim: / /		
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Cargo ou Função	ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/12/2020

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima CARLOS ALBERTO RODRIGUES GONÇALVES Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO Contratante
------------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE E ART. Consiga Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANTANA DO LIVRAMENTO

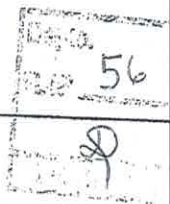


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
11689925



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS167055

Profissional: CARLOS ALBERTO RODRIGUES GONÇALVES

RNP: 2208105303

Título: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

E-mail: carg_2@hotmail.com

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Endereço: RUA RIVADAVIA CORREA 858

Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO

E-mail:

Telefone: 39681000

Bairro.: CENTRO

CPF/CNPJ: 88124961000159
CEP: 97573010 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Endereço da Obra/Serviço: ÁREAS CONFORME DECRETO Nº 9.637 SETEMBRO DE 2021

Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO

Bairro: ÁREA URBANA

Finalidade: PÚBLICO

Data Início: 15/09/2021

Prev.Fim: 15/03/2022

Valor Contrato(R\$): 0,01

CPF/CNPJ: 88124961000159
CEP: 97573010 UF: RS

Honorários(R\$):

Ent.Classe:

Atividade Técnica

Projeto

Projeto

Projeto

Descrição da Obra/Serviço

Estradas - Pavimentação

PAVIMENTAÇÃO APLICAÇÃO DE CBUQ

APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO

Quantidade	Unid.
880,00	T
525,00	M³
14.000,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/01/2022

Carbamento, 13.01.2022
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS ALBERTO RODRIGUES GONÇALVES

Profissional

De acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Darci Carlos da Rosa Alves
SEC. ADJ. SECRETARIA DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Memória de Cálculo - Recuperação de Vias Urbanas

1 - Microrevestimento Asfáltico e=1,5cm (Duas Camadas)

Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Peso (t)	DMT (km)	Momento de Transporte (t.km)	Observação
Rua Valdomiro Bassedas	1.100,000	7,000	0,015	7.700,000	115,500	2,500	288,750	16,988	4.905,256	
Rua José Eduardo Vasques	900,000	7,000	0,015	6.300,000	94,500	2,500	236,250	16,988	4.013,392	
Total				14.000,000					8.918,648	

2 - Pavimentação Asfáltica em CBUQ e=3,0cm

Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Peso (t)	DMT (km)	Momento de Transporte (t.km)	Observação
Rua Barão do Ibirapuitã	1.100,000	7,000	0,030	7.700,000	231,000	2,500	577,500	16,988	9.810,513	
Rua Presidente Getúlio Vargas	180,000	7,000	0,030	1.260,000	37,800	2,500	94,500	16,988	1.605,356	
Rua Nazareno Genereli	815,000	7,000	0,030	5.705,000	171,150	2,500	427,875	16,988	7.268,698	
Rua José Ferrão	235,000	7,000	0,030	1.645,000	49,350	2,500	123,375	16,988	2.095,882	
Rua Manoel Fervenza	170,000	7,000	0,030	1.190,000	35,700	2,500	89,250	16,988	1.516,170	
Total	2.500,000			17.500,000	525,000		1.312,500	84,940	22.296,619	

3 - Fornecimento CBUQ

Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Peso (t)	DMT (km)	Momento de Transporte (t.km)	Observação
Rua Valdomiro Bassedas	1.100,000	7,000	0,015	7.700,000	115,500	2,500	288,750	16,988	4.905,256	CBUQ para correção de Irregularidades do paralelepípedo para aplicação de
Rua José Eduardo Vasques	900,000	7,000	0,015	6.300,000	94,500	2,500	236,250	16,988	4.013,392	
Rua Barão do Ibirapuitã	1.100,000	7,000	0,005	7.700,000	38,500	2,500	96,250	16,988	1.635,085	CBUQ para correção de Irregularidades do paralelepípedo para aplicação de capa de CBUQ
Rua Presidente Getúlio Vargas	180,000	7,000	0,005	1.260,000	6,300	2,500	15,750	16,988	267,559	
Rua Nazareno Genereli	815,000	7,000	0,005	5.705,000	28,525	2,500	71,312	16,988	1.211,441	
Rua José Ferrão	235,000	7,000	0,005	1.645,000	8,225	2,500	20,562	16,988	349,305	
Rua Manoel Fervenza	170,000	7,000	0,005	1.190,000	5,950	2,500	14,875	16,988	252,695	Fornecimento de CBUQ
Total				31.500,000	297,500		880,000		12.634,733	

DE ACORDO:

Dilmir Rodrigues Pereira
Secretário Municipal De Obras

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Carlos Gonçalves
CREA 167 055

Darci Carlos da Rosa Alves
SEC. ADJ. SECRETARIA DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO

57
P

Anexo E

Referente a resposta encaminhada via memorando 013/2022 da Secretaria Municipal de Obras, segue algumas fotos dos trechos avaliados para execução de recuperação asfáltica.



Rua Nazareno Cenereli



Rua Nazareno Cenereli



Rua José Eduardo Vasques



Rua Valdomiro Bassedas



Rua Valdomiro Bassedas



Rua Presidente Getúlio Vargas



Rua Manoel Fervenza / Continua Rua José Ferrão



Rua Barão do Ibirapuitã



Rua Barão do Ibirapuitã

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Carlos Gonçalves

CREA 167 055

DE ACORDO:

Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal De Obras

Darci Carlos da Rosa Alves
SEC. ADJ. SECRETARIA DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

Ao Departamento de Licitações
para providências cabíveis -
ação 12022.

Bianca Gonçalves dos Santos
Secretaria Adjunta da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS

Sant'Ana do Livramento, 20 de janeiro de 2022

Memorando Nº16 /2022

À Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações

Prezados Senhores;

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos pelo presente, solicitar a retificação do contrato nº 148/2021, visto que foram encontrados dois itens que ultrapassam o teto indicado pelo SINAPI e SICRO, utilizando como data base novembro de 2021.

Item 4 – Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI - código 96402 mais 25% BDI:

Valor cobrado em planilha R\$ 4,33 – Teto SINAPI planilha base novembro R\$ 3,14

Item 6 - Execução de Micro Revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI:

Valor cobrado em planilha 24,34 – Teto SICRO planilha divulgada em Julho e planilha SINAPI em novembro, portanto ficando com data base novembro de 2021 o teto de R\$ 23,06.

Assim a nova Planilha de Contrato:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Ton	880	Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs: inclusive ensaios de Laboratorio) SINAPI - Codigo 1518 mais 25% BDI	R\$ 666,09	R\$ 586.159,20
2	m³	525	Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento-exclusive carga e transporte SINAPI - codigo 95995 mais 25% BDI	R\$ 1.835,29	R\$ 963.527,25
3	TxKM	43850	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT ate 30 KM SINAPI - codigo 95878 mais 25% BDI	R\$ 1,38	R\$ 60.513,00
4	m²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI - codigo 96402 mais 25% BDI	R\$ 3,14	R\$ 98.910,00
5	Ton	1050	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ SINAPI - codigo 101002 mais 25% BDI	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00
6	m²	14.000	Execução de Micro Revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	R\$ 23,06	R\$ 322.840,00
Total					R\$ 2.037.199,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras

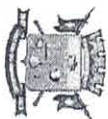
Em anexo segue Ordem de Serviço 002/2022 em substituição a 001/2022.

Atenciosamente,

DARCI CARLOS DA ROSA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS EM EXERCÍCIO

Darci Carlos da Rosa Alves
SEC. ADJ. SECRETARIA DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



ORDEN DE SERVIÇO SMO nº 002/2022

Processo administrativo nº 10292/2024, dispensa nº 068/2021, contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica.
Emita-se a ordem de serviço 002/2022 em substituição a 001/2022.

14 de Janeiro de 2022.

1 - Microrevestimento Asfáltico e=1,5cm (Duas Camadas)

Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Peso (t)	DMT (km)	Momento de Transporte (t.km)	Observação
Rua Valdomiro Bassedas	1.100,000	7,000	0,015	7.700,000	115,500	2,500	288,750	16,988	4.905,256	
Rua José Eduardo Vasques	900,000	7,000	0,015	6.300,000	94,500	2,500	236,250	16,988	4.013,392	
Total				14.000,000					8.918,648	

2 - Pavimentação Asfáltica em CBUQ e=3,0cm

Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Peso (t)	DMT (km)	Momento de Transporte (t.km)	Observação
Rua Barão do Ibirapuitã	1.100,000	7,000	0,030	7.700,000	231,000	2,500	577,500	16,988	9.810,513	
Rua Presidente Getúlio Vargas	180,000	7,000	0,030	1.260,000	37,800	2,500	94,500	16,988	1.605,356	
Rua Nazareno Genereil	815,000	7,000	0,030	5.705,000	171,150	2,500	427,875	16,988	7.268,698	
Rua José Ferrão	235,000	7,000	0,030	1.645,000	49,350	2,500	123,375	16,988	2.095,882	
Rua Manoel Ferverza	170,000	7,000	0,030	1.190,000	35,700	2,500	89,250	16,988	1.516,170	
Total	2.500,000			17.500,000	525,000		1.312,500	84,940	22.296,619	

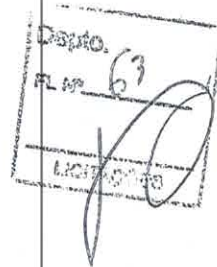
3 - Fornecimento CBUQ

Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Densidade (t/m³)	Peso (t)	DMT (km)	Momento de Transporte (t.km)	Observação
Rua Valdomiro Bassedas	1.100,000	7,000	0,015	7.700,000	115,500	2,500	288,750	16,988	4.905,256	CBUQ para correção de Irregularidades do paralelepípedo para aplicação de Microrevestimento
Rua José Eduardo Vasques	900,000	7,000	0,015	6.300,000	94,500	2,500	236,250	16,988	4.013,392	
Rua Barão do Ibirapuitã	1.100,000	7,000	0,005	7.700,000	38,500	2,500	96,250	16,988	1.635,085	
Rua Presidente Getúlio Vargas	180,000	7,000	0,005	1.260,000	6,300	2,500	15,750	16,988	267,559	
Rua Nazareno Genereil	815,000	7,000	0,005	5.705,000	28,525	2,500	71,312	16,988	1.211,441	
Rua José Ferrão	235,000	7,000	0,005	1.645,000	8,225	2,500	20,562	16,988	349,305	CBUQ para correção de Irregularidades do paralelepípedo para aplicação de capa de CBUQ
Rua Manoel Ferverza	170,000	7,000	0,005	1.190,000	5,950	2,500	14,875	16,988	252,695	
Total				31.500,000	297,500		880,000		12.634,733	Fornecimento de CBUQ

DE ACORDO:

Dilmair Rodrigues Pereira
Secretário Municipal De Obras

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Carlos Gonçalves
CREA 167 055



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Memorando Interno nº 039/2022

Sant'Ana do Livramento, RS, 24 de janeiro de 2022.

De: Departamento de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria

Assunto: Termo Aditivo Dispensa de Licitação nº 068/2021

A/C Procuradoria

Em atenção a solicitação da Secretaria de Obras através do Memorando nº16/2022, folhas 61 e 62, foi realizado termo aditivo com as retificações solicitadas.

Desta forma encaminhamos o processo para vossa análise e parecer.

No aguardo de vosso procedimento.

Atenciosamente,


Bianca Gonçalves dos Santos
Secretária Adjunta da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL



Parecer nº 87/2021

Santana do Livramento – RS, 01 de fevereiro de 2022.

Para: Secretaria da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos
Assunto: Dispensa nº 068/2021

Em análise à Dispensa de Licitação nº 068/2021, Processo Administrativo nº 10292/2021, trata-se da contratação de empresa para pavimentação asfáltica de vias públicas.

Logo, foi enviado a esta PGM o presente Processo Licitatório para análise do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 148/2021, firmado entre o Município e a empresa ICCILA – INDUSTRIA, COMÉRCIO e CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 88.074.364/0001-67, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº 448, com sede na cidade de Estrela – Rio Grande do Sul.

O aditivo contratual acima mencionado seria para ajuste nos valores dos itens 04 e 06 da cláusula primeira do contrato administrativo nº 148/2021.

Dá análise do referido Aditivo, nota-se que o valor anteriormente firmado seria de 2.092.604,45 (dois milhões, noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e com o ajuste do preço passaria a ser 2.037.199,45 (dois milhões, trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Nessa esteira, importante salientar que a presente Dispensa foi realizada devido à urgência para a manutenção das vias municipais que se encontram em estado precário e estão dificultando a circulação da população,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA GERAL

causando danos aos seus veículos e causando acidentes, ocasionando não só danos materiais como também para a integridade física da comunidade.

Sendo assim, tendo em vista a economicidade para o município no ajuste dos valores, bem como, que se trata de serviço essencial para a população e que foram atendidos os limites estabelecidos pela lei nº 8.666/93, não há óbice legal que obste o prosseguimento do certame.

Ante o exposto, esta PGM opina favoravelmente a assinatura do Primeiro termo Aditivo pela Chefe do Executivo.

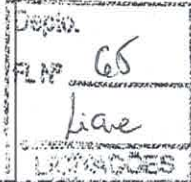
Atenciosamente,



Mauricio Montebianco de Oliveira
Procurador-Geral do Município em exercício
OAB/RS nº 96.190



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021, ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10292/2021, DISPENSA Nº 068/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS E SUPRESSÃO DE VALORES.

Aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS, com sede a Rua Rivadávia Corrêa, 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ICCILA - Indústria, Comércio E Construções Ibagé Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 88.074.364/0001-67, com sede na cidade de Estrela, RS, na Rua Julio de Castilhos, nº 448, Sala 201, Bairro Centro, CEP 95.880-000, telefone (51) 3712-1022, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Günther Ricardo Wagner, portador do CPF sob nº 008.947.450-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, de acordo com o processo supracitado, solicitação da Secretaria Municipal de Obras por meio do memorando nº 16/2022, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

1. Ficam alteradas as seguintes cláusulas do referido contrato:

a) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Onde se lê:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	M²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI - código 96402 mais 25% BDI	4,33	136.395,00
06	M²	14000	Execução de micro revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	24,34	340.760,00
TOTAL DO CONTRATO R\$					2.092.604,45

Lê-se:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	M²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI - código 96402 mais 25% BDI	3,14	98.910,00
06	M²	14000	Execução de micro revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	23,06	322.840,00
TOTAL DO CONTRATO R\$					2.037.199,45

b) CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Onde se lê:

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.092.604,45 (dois milhões, noventa e dois mil, seiscientos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

Lê-se:

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.037.199,45 (dois milhões, trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALORES

2.1. Em decorrência da retificação de que trata a cláusula primeira, fica suprimido do contrato a importância de R\$ 55.405,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais).

3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santana do Livramento, 24 de janeiro de 2022.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal


Evandro Gutepier
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento - RS

ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA

CNPJ nº 88.074.364/0001-67
Günther Ricardo Wagner
CPF sob nº 008.947.450-34
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo – de retificação de cláusulas e supressão de valores

DISPENSA 068/2021

Processo Administrativo Nº 10292/2021

Contrato Nº 148/2021 (vigência até 15/03/2022)

CONTRATADA: Iccila - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda - EPP - Sant'Ana do Livramento - RS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica de Via Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

1. Ficam alteradas as seguintes cláusulas do referido contrato:

a) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Onde se lê:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	M²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI – código 96402 mais 25% BDI	4,33	136.395,00
06	M²	14000	Execução de micro revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	24,34	340.760,00
TOTAL DO CONTRATO R\$					2.092.604,45

Lê-se:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	M²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI – código 96402 mais 25% BDI	3,14	98.910,00
06	M²	14000	Execução de micro revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RC1 mais 25% BDI	23,06	322.840,00
TOTAL DO CONTRATO R\$					2.037.199,45

b) CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Onde se lê:

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.092.604,45 (dois milhões, noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

Lê-se:

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.037.199,45 (dois milhões, trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALORES

2.1. Em decorrência da retificação de que trata a cláusula primeira, fica suprimido do contrato a importância de **R\$ 55.405,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais)**.

3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2022

Tiago Batista de Los Santos
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 148/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de retificação de cláusulas e supressão de valores

DISPENSA 068/2021

Processo Administrativo Nº 10292/2021

Contrato Nº 148/2021 (vigência até 15/03/2022)

CONTRATADA: Iccila - Indústria, Comercio e Construções Ibagé Ltda - EPP - Sant'Ana do Livramento - RS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica de Via Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

1. Ficam alteradas as seguintes cláusulas do referido contrato:

a) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Onde se lê:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	M²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI – código 96402 mais 25% BDI	4,33	136.395,00
06	M²	14000	Execução de micro revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RCI mais 25% BDI	24,34	340.760,00
TOTAL DO CONTRATO R\$					2.092.604,45

Lê-se:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	M²	31500	Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI – código 96402 mais 25% BDI	3,14	98.910,00
06	M²	14000	Execução de micro revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410+M1950RCI mais 25% BDI	23,06	322.840,00
TOTAL DO CONTRATO R\$					2.037.199,45

b) CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Onde se lê:

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 2.092.604,45 (dois milhões, noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

Lê-se:

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 2.037.199,45 (dois milhões, trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALORES

2.1. Em decorrência da retificação de que trata a cláusula primeira, fica suprimido do contrato a importância de R\$ 55.405,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais).

3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe Do Departamento De Licitações E Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador: 171C8423

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14/02/2022. Edição 3254
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 162182**

88.124.961/0001-59

Dados da Compra
Licitação : 068/2021
Modalidade da Licitação : PRD PROCESSO DE DISPENSA EXCETO
Tipo de Compra : PRD PROCESSO DE DISPENSA (EXCETO PEQUENO VALOR)
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 10292/2021

Dados da Dotação
Dotação : 06.01.26.782.0197.3026.344905 000000:0001
Órgão : 06 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade : 0601 - SEC DE OBRAS E UNIDADES SUBORDINADA
Proj/Ativ : 3026 - AMPL/MELHORAM/CONSERVAÇÃO VIAS PU
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Prog. : 197 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTR
Elemento : OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso : 0001 - LIVRE
Complemento : 0 - NÃO SE APLICA
Característica Peculiar : 000 - NAO SE APLICA

Dados do Credor

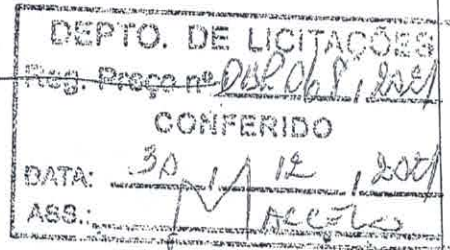
Nome : ICCILA IND COM E CONSTRUCOES IBAGE LTDA
Endereço : JULIO DE CASTILHOS, 448
Município : ESTRELA-RS
Contato :

Numcgm : 75973
Numero : 448
Bairro : CENTRO
Telefone : 51 37121022

CNPJ : 88.074.364/0001-67
Complemento : SALA 201
CEP : 95880000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	29134	880,00	4.4.9.0.51.99.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs: inclusive ensaios de Laboratório) SINAPI - Código 1518 mais 25% BDI	666,09	586,15
02	29134	525,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento-exclusive carga e transporte SINAPI - código 95995 mais 25% BDI	1.835,29	963,52
03	29134	43850,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, DMT ate 30 KM SINAPI - código 95878 mais 25% BDI	1,38	60,5
04	29134	31500,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI - código 96402 mais 25% BDI	4,33	136,39
05	29134	1050,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m3 SINAPI - código 101002 mais 25% BDI	5,00	5,2
06	29134	14000,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Execução de Micro Revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410 M1950RC1 mais 25% BDI	24,34	340,7
TOTAL					2.092,60

RESUMO: Valor referente ao contrato nº148/2021, Processo Administrativo nº10292/2021, Dispensa nº068/2021, contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica de via pública.



SANTANA DO LIVRAMENTO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZO

Volmir do Canto Chaves
Volmir do Canto Chaves
Mat. 21401

AUTORIZO

AUTORIZO

Dilmar Rodrigues Pereira
Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANTANA DO LIVRAMENTO

VISTO

Gisela Alvarez
Gisela Alvarez
Secretária da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS

**MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 162182

88.124.961/0001-59

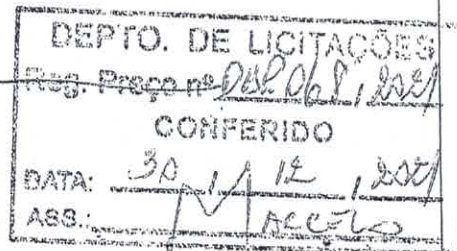
Dados da Compra
Licitação : 068/2021
Modalidade da Licitação : PRD PROCESSO DE DISPENSA EXCETO
Tipo de Compra : PRD PROCESSO DE DISPENSA (EXCETO PEQUENO VALOR)
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 10292/2021

Dados da Dotação
Dotação : 06.01.26.782.0197.3026.3449051000000.0001
Órgão : 06 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade : 0601 - SEC DE OBRAS E UNIDADES SUBORDINADAS
Proj/Ativ : 3026 - AMPL./MELHORAM/CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Prog. : 197 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Elemento : OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso : 0001 - LIVRE
Complemento : 0 - NÃO SE APLICA
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Reduz : 850

Dados do Credor
Nome : ICCILA IND COM E CONSTRUÇÕES IBAGE LTDA
Endereço : JULIO DE CASTILHOS, 448
Município : ESTRELA-RS
Contato :
Numcgm: 75973
Número : 448
Bairro : CENTRO
Telefone : 51 37121022
CNPJ : 88.074.364/0001-67
Complemento : SALA 201
CEP : 95880000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	29134	880,00	4.4.9.0.51.99.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Asfalto Quente - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Norma DNIT 031-2006-ES. (Obs: inclusive ensaios de Laboratório) SINAPI - Código 1518 mais 25% BDI	666,09	586.159
02	29134	525,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento-exclusive carga e transporte SINAPI - código 95995 mais 25% BDI	1.835,29	963.527
03	29134	43850,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM SINAPI - código 95878 mais 25% BDI	1,38	60.513
04	29134	31500,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Execução de Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C SINAPI - código 96402 mais 25% BDI	4,38	136.395
05	29134	1050,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m3 SINAPI - código 101002 mais 25% BDI	5,00	5.250
06	29134	14000,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Execução de Micro Revestimento duas camadas inclusive asfalto SICRO 4011410 M1950RC1 mais 25% BDI	24,34	340.760
TOTAL					2.092.604

RESUMO: Valor referente ao contrato nº146/2021, Processo Administrativo nº10292/2021, Dispensa nº068/2021, contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica de via pública.



SANTANA DO LIVRAMENTO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZO

Volmir do Canto Chaves
Mat 21461

AUTORIZO

AUTORIZO

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANTANA DO LIVRAMENTO

VISTO

Gisela Alvarez
Secretária da Fazenda
Pref. Mun. Sdo Livramento-RS